



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1711/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme segue:

| | |
|--|-------------------|
| 07 – SAÚDE PARA TODOS | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2.068 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB | |
| 546-3.3.90.30.00.00.00-1494-Material de consumo.....R\$ | 150.000,00 |
| 547-3.3.90.39.00.00.00-1494-Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.....R\$ | 208.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 358.000,00 |

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação provindos do MINISTÉRIO DA SAÚDE-PORT. 788 – Incremento Temporário de Custeio PAB, CREDITADOS NA CC 624075-5, extrato anexo, como segue:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

| | |
|---|-------------------|
| Excesso de arrecadação cc 624075-5 fonte 1494.....R\$ | 355.000,00 |
| Rendimento de aplicação.....R\$ | 3.000,00 |
| TOTAL DE EXCESSO.....R\$ | 358.000,00 |

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 19 de junho de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal